



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 34 DE 10 DE AGOSTO DE DE 2.011.  
"DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR  
AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E  
FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído o Item 11 no Anexo I da Lei nº 3.065 de 20 de dezembro de 1.999, com a seguinte redação:

## ANEXO I

### **Atribuições dos Cargos**

- 11 – Professor Auxiliar do Desenvolvimento Infantil e Fundamental:**
- a - atender as etapas de ensino: educação infantil e/ou ensino fundamental;
  - b - elaborar e desenvolver projetos;
  - c - formar hábitos de higiene e cortesia nas crianças;
  - d - dar banho, enxugar e vestir a criança, e orientá-las de acordo com a faixa etária;
  - e - encaminhar à direção ou coordenação da escola, crianças com problemas específicos, casos de maus-tratos e faltas injustificadas;
  - f - participar de reuniões de capacitação, troca de experiências e HTPC;
  - g - ajudar na alimentação da criança, sempre que necessário respeitando sua autonomia;
  - h - zelar pela conservação do material da U.E.;
  - i - na ausência do servente limpar as crianças que se sujam;
  - j - ajudar na confecção de convites, lembranças, enfeites, ensaios para datas comemorativas, festas e eventos escolares e projetos da Escola.
  - K - observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
  - l - estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;
  - m - dominar noções primárias de saúde;
  - n - cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
  - o - ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, desenvolvendo projetos, aplicando cuidados especiais com crianças deficientes e dependentes;
  - p - acompanhar a clientela em projetos e atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
  - q - receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do diretor no trato e atendimento à clientela;
  - r - auxiliar nas atividades de recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade;
  - s - participar juntamente das reuniões com pais e responsáveis;
  - t - disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas Atividades e projetos;
  - u - executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função;
  - v - responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários, da educação infantil e do ensino fundamental;
  - w - planejar as atividades e fazer registro do planejamento;
  - x - registrar freqüência dos alunos, com registro no diário de classe diariamente;
  - z - entregar documentação na data marcada;



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- a.a- participar em conjunto com o professor do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças;
- b.b - participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do professor/coordenador;
- c.c - colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;
- d.d - auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de agosto de 2.011.

  
EVERTON OCTAVIANI  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 11/08/11.

Pág. 36 Jornal Cidade de Agudos